



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

Instrução Normativa nº 52/2017-TCE-MA

MÓDULO I ANEXO II

**RELATÓRIO E CERTIFICADO DE AUDITORIA, COM PARECER DO DIRIGENTE
DO ORGAO DE CONTROLE INTERNO**

1. RELATORIO DO CONTROLE INTERNO.

Considerando que a Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA ainda não regulamentou o órgão de controle interno do Poder Legislativo, este relatório resultado da avaliação executada pelo setor de contabilidade que vem desempenhando as tarefas e atividades pertinentes à matéria de controle interno no aspecto da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

1.1. Integridade dos registros contábeis

Mensalmente é realizado o processo de fechamento contábil com a conciliação bancária, disposição da documentação comprobatória bem como regressa dos dados Lançados para o endereço eletrônico do Câmara Municipal.

1.2. Fidedignidade das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP)

Atestemos a fidedignidade das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público Bem como, quadros e demonstrativos do Lei nº 4.320, de 17 de marco de 1964 tendo em vista que tais demonstrações representam de torno fiel a posição orçamentário, financeira e patrimonial da Câmara Municipal. Cumpre registrar que as DCASP desta ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

1.3. Transparência do Gestão Fiscal

A Câmara Municipal de São Governador Luiz Rocha divulga na imprensa oficial, em seu Mural Bem como no seu endereço eletrônico <http://www.cm.gov.br>, a prestação de contas, relatórios de gestão fiscal, dados sobre o repasse legislativo e demais documentos fiscais. Vale destacar que os atos administrativos, licitações e contratos também possuem amplo acesso por meio do site oficial acima mencionado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

2.: CERTIFICADO DE AUDITORIA ATESTO, portanto, a verificação e cumprimento das contas referente ao exercício de 2023, no que concerne forma de **disponibilização** e divulgação das contas, bem como formatação, conteúdo e organização das peças e documentos eletrônicos estabelecidos no Instrução Normativa TCE/MA no 52, de 25 de outubro de 2017.

3. PARECER DO DIRIGENTE DO ORGAO DE CONTROLE INTERNO

Diante de todo exposto, do ponto de vista técnico, o Setor de Contabilidade na atribuição circunstancial de controle interno, **OPINA** que a prestação de contas do Presidente da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha, contempla as exigências da IN TCE/MA N° 52 de 2017 bem como os dispositivos constitucionais e legais correlatos.

Governador Luiz Rocha, 09 de fevereiro de 2024.

Paulo Herberth Cabral Neves
Contador CRC: MA-009556/O-5
CPF: 966.937.203-8